



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1950

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Novembro
AZUL

MÊS MUNDIAL DE COMBATE
AO CÂNCER DE PRÓSTATA

MUTIRÃO DE EXAMES

SÁBADO - 30/11/24
MINI-HOSPITAL - 07H ÀS 10H
(RETIRE ANTES SEU PEDIDO E
ORIENTAÇÕES NA RECEPÇÃO
DAS UNIDADES DE SAÚDE)

HOMENS DE 45 ANOS OU MAIS

- CAFE DA MANHÃ
- EXAME DE SANGUE PSA
- A ETEC ALCÍDIO ESTARÁ REALIZANDO AFERIÇÃO DE PRESSÃO, GLICEMIA E IMC

OS EXAMES SERÃO RETIRADOS NO CTA.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.405

De 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R\$)
03.01.3190110000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 063 - Secretaria Municipal de Administração/Man.Serv.Administrativos (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00
03.01.3191130000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 066 - Secretaria Municipal de Administração/Man.Serv.Administrativos (Obrigações Patronais Intra Offs)	400.000,00
06.02.3190110000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 223 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental (Vencimentos e Vantagens Fixas)	300.000,00
06.02.3191130000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 226 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental (Obrigações Patronais Intra Offs)	700.000,00
06.03.3190110000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 245 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	300.000,00
06.03.3191130000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 248 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Obrigações Patronais Intra Offs)	700.000,00
11.01.3190110000000.01.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 416 - Secretaria Municipal de Saúde (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00
11.01.3191130000000.01.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 419 - Secretaria Municipal de Saúde (Obrigações Patronais Intra Offs)	700.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura, em parte, com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

Dotação	Valor (R\$)
02.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0002.2.003 - Ficha 002 - Gabinete do Prefeito/Manutenção Gabinete (Obrigações Patronais)	71.000,00
02.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0002.2.003 - Ficha 009 - Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade (Obrigações Patronais)	20.000,00
02.01.3190130000000.01.110 - 15.122.0018.2.06 - Ficha 029 - Gabinete do Prefeito/Departamento de Trânsito (Obrigações Patronais)	35.000,00

03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 064 - Secretaria Municipal de Administração/Manut.Serv.Administrativos (Obrigações Patronais)	80.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.010 - Ficha 077 - Secretaria Municipal de Administração/Depto de Compras e Licitações (Obrigações Patronais)	35.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.011 - Ficha 085 - Secretaria Municipal de Administração/Depto de Informática (Obrigações Patronais)	30.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.014 - Ficha 102 - Secretaria Municipal de Administração/Depto Pessoal (Obrigações Patronais)	30.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 06.182.0003.2.017 - Ficha 116 - Secretaria Municipal de Administração/Corpo de Bombeiros (Obrigações Patronais)	45.000,00
04.01.3190130000000.01.510 - 08.244.0004.2.018 - Ficha 125 - Secretaria Municipal de Assit. e Des.Social/Manut.Assit.Social (Obrigações Patronais)	80.000,00
05.01.3190130000000.01.110 - 22.661.0007.2.028 - Ficha 189 - Secretaria Municipal de Des.Economico/Divisão de Ind.e Comércio (Obrigações Patronais)	130.000,00
06.01.3190130000000.01.220 - 12.122.0008.2.031 - Ficha 213 - Secretaria Municipal de Educação/Manut.Sec.Educação (Obrigações Patronais)	95.000,00
06.02.3190130000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 224 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental (Obrigações Patronais)	190.000,00
06.03.3190130000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 246 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Obrigações Patronais)	185.000,00
06.08.3190130000000.01.110 - 12.306.0013.2.047 - Ficha 291 - Secretaria Municipal de Educação/Merenda Escolar (Obrigações Patronais)	100.000,00
08.01.3190130000000.01.110 - 04.123.0015.2.049 - Ficha 312 - Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Tesouraria (Obrigações Patronais)	40.000,00
08.01.3190130000000.01.110 - 04.121.0015.2.050 - Ficha 322 - Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade (Obrigações Patronais)	50.000,00
08.01.3390470000000.01.110 - 04.121.0015.2.050 - Ficha 329 - Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade (Obrigações Tribut.e Contributivas)	750.000,00
08.01.3190030000000.01.110 - 09.272.0016.2.020 - Ficha 333 - Secretaria Municipal da Fazenda/Inativos e Pensionistas (Pensões)	200.000,00
09.01.4490510000000.02.100 - 15.451.0025.1.015 - Ficha 354 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras e Infraestrutura (Obras e Instalações)	119.000,00
09.01.4490510000000.05.100 - 15.451.0025.1.015 - Ficha 354 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras e Infraestrutura (Obras e Instalações)	676.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.451.0025.2.055 - Ficha 356 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras Particulares (Obrigações Patronais)	19.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.452.0026.2.057 - Ficha 373 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Limpeza Pública (Obrigações Patronais)	34.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.452.0026.2.059 - Ficha 382 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Praças, Parques e Jardins (Obrigações Patronais)	18.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.451.0026.2.060 - Ficha 389 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Cemitério (Obrigações Patronais)	15.000,00

09.02.3190130000000.01.110 - 17.512.0017.2.061 - Ficha 400 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Divisão de Água e Esgoto (Obrigações Patronais)	24.000,00
10.01.3190130000000.01.110 - 18.541.0019.2.064 - Ficha 404 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Meio Ambiente (Obrigações Patronais)	52.000,00
11.01.3190130000000.01.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 417 - Secretaria Municipal de Saúde/Manut.Unid.Basicas e Serv.de Saúde (Obrigações Patronais)	345.000,00
12.01.3190130000000.01.110 - 13.392.0023.2.073 - Ficha 467 - Secretaria Municipal de Cultura/Depto de Cultura e Teatro (Obrigações Patronais)	32.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 19 de novembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 39/2024

Projeto de Lei nº 29/2024

Decretos

DECRETO Nº 5.415

De 6 de novembro de 2024.

Regulamenta o § 2º do artigo 64 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VIII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e tendo em vista o disposto nos artigos 64 e 89 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlândia; e

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida do Município estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública, notadamente os da moralidade e da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Considera-se como situação excepcional e temporária, para efeito do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, aquela em que a inexecução do serviço extraordinário possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Parágrafo único. Fica vedada a prestação de serviço extraordinário pelos servidores públicos da Administração Direta do Município de Orlândia em qualquer outra situação que não aquela prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.165, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 6 de novembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.422

De 18 de novembro de 2024.

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Orlândia para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Orlândia para o ano de 2025 na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Os pontos facultativos especificados no Anexo Único deste decreto constituirão crédito em horas a favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a serem compensadas, a juízo de cada administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º. O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo respectivo órgão de recursos humanos.

§ 2º. A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º. A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Orlândia e, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo Municipal vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º. Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orlândia, 18 de novembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - ANO 2025

DIA/MÊS	DIA/SEMANA	EVENTO	TIPO
1º de Janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
3 de Março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo

4 de Março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
5 de Março	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo*
19 de Março	Quarta-feira	Dia de São José – Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
30 de Março	Domingo	Dia de São Zózimo – Aniv. da Cidade	Feriado Municipal
18 de Abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
19 de Abril	Sábado	-	Ponto Facultativo
20 de Abril	Domingo	Páscoa	Ponto Facultativo
21 de Abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
2 de Maio	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
19 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
20 de Junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
9 de Julho	Quarta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
7 de Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
27 de Outubro	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
28 de Outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	Quinta-feira	Consciência Negra	Feriado Nacional
21 de Novembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
24 de Dezembro	Quarta-feira	-	Ponto Facultativo**
25 de Dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
26 de Dezembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
31 de Dezembro	Quarta-feira	-	Ponto Facultativo**

* Ponto facultativo no período da manhã, o expediente neste dia começará a partir das 12:00 horas.

** Ponto facultativo a partir das 12:00 horas.

DECRETO Nº 5.424

De 19 de novembro de 2024.

Declara de utilidade pública, para desapropriação, parte do imóvel particular que específica, necessário à abertura de vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, parte do imóvel particular matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 33.335, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FNT-V-5113, de coordenadas Lon:-47°52'12,752”, Lat:-20°42'15,013” e Altitude: 715,250 m; deste, segue confrontando com a FAZENDA PALMITOS GLEBA C-05 (Gleba 3 - matrícula: 33.336, CNS: 12.210-1), com os seguintes azimutes e distancias: 174°48' e de 215,47m até o vértice FNT-V-5112, de coordenadas Lon:-47°52'12,079”, Lat:-20°42'21,990” e Altitude: 711,350 m; 169°33' e de 1,75m até o vértice FNT-V-5111, de coordenadas Lon:-47°52'12,068”, Lat:-20°42'22,046” e Altitude: 711,400 m; 157°46' e de 1,76m até o vértice FNT-V-5110, de coordenadas Lon:-47°52'12,045”, Lat:-20°42'22,099” e Altitude: 711,430 m; 146°19' e de 1,77m até o vértice FNT-V-5109, de coordenadas Lon:-47°52'12,011”, Lat:-20°42'22,147” e Altitude: 711,480 m; 136°02' e de 1,75m até o vértice FNT-V-5108, de coordenadas Lon:-47°52'11,969”, Lat:-20°42'22,188” e Altitude: 711,530 m; 123°41' e de 1,77m até o vértice FNT-V-5107, de coordenadas Lon:-47°52'11,918”, Lat:-20°42'22,220” e Altitude: 711,580 m; 113°01' e de 1,73m até o vértice FNT-V-5106, de coordenadas Lon:-47°52'11,863”, Lat:-20°42'22,242” e Altitude: 711,630 m; 102°01' e de 1,77m até o vértice FNT-V-5105, de coordenadas Lon:-47°52'11,803”, Lat:-20°42'22,254” e Altitude: 711,670 m; 90°00' e de 1,77m até o vértice FNT-V-5104, de coordenadas Lon:-47°52'11,742”, Lat:-20°42'22,254” e Altitude: 711,720 m; 84°48' e de 50,01m até o vértice FNT-V-5103, de coordenadas Lon:-47°52'10,021”, Lat:-20°42'22,107” e Altitude: 713,480 m; deste, segue confrontando com a FAZENDA PALMITOS GLEBA C-05 (Gleba 2 - matrícula: 33.335, CNS: 12.210-1), com os seguintes azimutes e distancias: 84°48' e de 222,19m até o vértice FNT-M-2222, de coordenadas Lon: 47°52'02,375" W, Lat: 20°42'21,453" S e Altitude: 720,900 m; deste, segue confrontando com a FAZENDA PALMITOS GLEBA C-05 (Gleba Remanescente-matricula: 32.694, CNS: 12.210-1), com os seguintes azimutes e distancias: 174°48' e de 10,01m até o vértice FNT-M-2221, de coordenadas (Longitude: -47°52'02,343” , Latitude: -20°42'21,777” e Altitude: 720,840 m); deste, segue confrontando com o eixo da Rua 26, com o seguinte azimute e distancia: 264°48' e de 291,20m até o vértice INRI-M-2550, de coordenadas (Longitude: -47°52'12,364” , Latitude: -20°42'22,634” e

Altitude: 711,000 m); deste, segue confrontando com o eixo da Avenida L, com o seguinte azimute e distancia: 354°48' e de 234,47m até o vértice AOR-V-0260, de coordenadas (Longitude: -47°52'13,096" , Latitude: -20°42'15,042" e Altitude: 715,000 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Palmitos Gleba C-06, de Figueira Orlandia Agropecuária Ltda (matricula: 31.613, CNS: 12.210-1), com os seguintes azimutes e distancias: 84°53' e de 9,99m até o vértice FNT-V-5113, de coordenadas Lon:-47°52'12,752", Lat:-20°42'15,013" e Altitude: 715,250 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

Art. 2º. A descrição contida no artigo 1º deste decreto perfaz uma área de 5.178,00m² (cinco mil, cento e setenta e oito metros quadrados).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de novembro de 2024.
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.425

De 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.405, de 19 de novembro de 2024, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R\$)
03.01.3190110000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 063 - Secretaria Municipal de Administração/Man.Serv.Administrativos (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00
03.01.3191130000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 066 - Secretaria Municipal de Administração/Man.Serv.Administrativos (Obrigações Patronais Intra Offs)	400.000,00
06.02.3190110000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 223 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental (Vencimentos e Vantagens Fixas)	300.000,00
06.02.3191130000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 226 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental (Obrigações Patronais Intra Offs)	700.000,00
06.03.3190110000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 245 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	300.000,00

06.03.3191130000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 248 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Obrigações Patronais Intra Offs)	700.000,00
11.01.3190110000000.01.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 416 - Secretaria Municipal de Saúde (Vencimentos e Vantagens Fixas)	200.000,00
11.01.3191130000000.01.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 419 - Secretaria Municipal de Saúde (Obrigações Patronais Intra Offs)	700.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

Dotação	Valor (R\$)
02.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0002.2.003 - Ficha 002 - Gabinete do Prefeito/Manutenção Gabinete (Obrigações Patronais)	71.000,00
02.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0002.2.003 - Ficha 009 - Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade (Obrigações Patronais)	20.000,00
02.01.3190130000000.01.110 - 15.122.0018.2.06 - Ficha 029 - Gabinete do Prefeito/Departamento de Trânsito (Obrigações Patronais)	35.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 064 - Secretaria Municipal de Administração/Manut.Serv.Administrativos (Obrigações Patronais)	80.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.010 - Ficha 077 - Secretaria Municipal de Administração/Depto de Compras e Licitações (Obrigações Patronais)	35.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.011 - Ficha 085 - Secretaria Municipal de Administração/Depto de Informática (Obrigações Patronais)	30.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 04.122.0003.2.014 - Ficha 102 - Secretaria Municipal de Administração/Depto Pessoal (Obrigações Patronais)	30.000,00
03.01.3190130000000.01.110 - 06.182.0003.2.017 - Ficha 116 - Secretaria Municipal de Administração/Corpo de Bombeiros (Obrigações Patronais)	45.000,00
04.01.3190130000000.01.510 - 08.244.0004.2.018 - Ficha 125 - Secretaria Municipal de Assit. e Des.Social/Manut.Assit.Social (Obrigações Patronais)	80.000,00
05.01.3190130000000.01.110 - 22.661.0007.2.028 - Ficha 189 - Secretaria Municipal de Des.Economico/Divisão de Ind.e Comércio (Obrigações Patronais)	130.000,00
06.01.3190130000000.01.220 - 12.122.0008.2.031 - Ficha 213 - Secretaria Municipal de Educação/Manut.Sec.Educação (Obrigações Patronais)	95.000,00
06.02.3190130000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 224 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental (Obrigações Patronais)	190.000,00
06.03.3190130000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 246 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Obrigações Patronais)	185.000,00
06.08.3190130000000.01.110 - 12.306.0013.2.047 - Ficha 291 - Secretaria Municipal de Educação/Merenda Escolar (Obrigações Patronais)	100.000,00
08.01.3190130000000.01.110 - 04.123.0015.2.049 - Ficha 312 - Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Tesouraria (Obrigações Patronais)	40.000,00
08.01.3190130000000.01.110 - 04.121.0015.2.050 - Ficha 322 - Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade (Obrigações Patronais)	50.000,00

08.01.3390470000000.01.110 - 04.121.0015.2.050 - Ficha 329 - Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade (Obrigações Tribut.e Contributivas)	750.000,00
08.01.3190030000000.01.110 - 09.272.0016.2.020 - Ficha 333 - Secretaria Municipal da Fazenda/Inativos e Pensionistas (Pensões)	200.000,00
09.01.4490510000000.02.100 - 15.451.0025.1.015 - Ficha 354 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras e Infraestrutura (Obras e Instalações)	119.000,00
09.01.4490510000000.05.100 - 15.451.0025.1.015 - Ficha 354 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras e Infraestrutura (Obras e Instalações)	676.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.451.0025.2.055 - Ficha 356 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras Particulares (Obrigações Patronais)	19.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.452.0026.2.057 - Ficha 373 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Limpeza Pública (Obrigações Patronais)	34.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.452.0026.2.059 - Ficha 382 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Praças, Parques e Jardins (Obrigações Patronais)	18.000,00
09.01.3190130000000.01.110 - 15.451.0026.2.060 - Ficha 389 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Cemitério (Obrigações Patronais)	15.000,00
09.02.3190130000000.01.110 - 17.512.0017.2.061 - Ficha 400 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Divisão de Água e Esgoto (Obrigações Patronais)	24.000,00
10.01.3190130000000.01.110 - 18.541.0019.2.064 - Ficha 404 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Meio Ambiente (Obrigações Patronais)	52.000,00
11.01.3190130000000.01.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 417 - Secretaria Municipal de Saúde/Manut.Unid.Basicas e Serv.de Saúde (Obrigações Patronais)	345.000,00
12.01.3190130000000.01.110 - 13.392.0023.2.073 - Ficha 467 - Secretaria Municipal de Cultura/Depto de Cultura e Teatro (Obrigações Patronais)	32.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de novembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 31.608 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

“EXONERA, a SRA. GLENDA CAROLINA VIEIRA MALVESTE DE OTÁVIO, da função gratificada de DIRETORA DA DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

PORTARIA Nº 31.609 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

“EXONERA, a pedido a SRA. GLENDA CAROLINA VIEIRA MALVESTE DE OTÁVIO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B”.

PORTARIA Nº 31.610 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo,

referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. EDNA TERESA FAVARIM RISSATO”.

PORTARIA Nº 31.611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ADRIANA CRISTINA ROSA LIMA”.

PORTARIA n.º 31.612 de 22 de Novembro de 2024.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 31.223 de 23 de Maio de 2024, contra a empresa **STRATUM SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 03.029.254/0001-20**, em decorrência do Pregão Eletrônico 07/2024 (registro de preços para aquisição de peças para reposição e atualização dos equipamentos de segurança e monitoramento eletrônico para atender a todas as secretarias municipais), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Lei Federal n.º 14.133/2021), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de conduta irregular durante a sessão de julgamento das propostas e habilitação (não manter a proposta)”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 23 de Novembro (11) de 2024, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 31.223, de 23 de Maio (05) de 2024, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 22 de Novembro de 2024.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 22 de Novembro (11) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CRECHE NO JARDIM TEIXEIRA.

CONTRATADA: COBE CONSTRUTORA BRASIL LTDA
DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlandia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **30 de Novembro (11) de 2024 - termo inicial - até 28 de Fevereiro (02) de 2025 - termo final.**

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de **30 de Novembro (11) de 2024 - termo inicial - até 31 de Janeiro (01) de 2025 - termo final.**

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

Orlândia-SP, 21 de Novembro (11) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 033/2024

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINAZ DE CULTURA, CNPJ n.º 08.255.596/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO "CORAL MINAZ" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "NATAL ILUMINADO", ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Cultura) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO**, estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total

de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente a PREGÃO ELETRÔNICO 133/2024

CONTRATADA: 24.546.974 WILLIAM FIORAVANTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 104.999,47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2024, contados da assinatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

Orlândia, 22 de Novembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 161/2023

CONTRATADA: FAGNER DIAS COSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE JIU-JITSU.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de Novembro (11) de 2024 com termo final em 28 de Novembro (11) de 2025, a relação contratual havida entre as partes.

Reajusta-se os valores unitários e globais vigentes, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 28 de Novembro (11) de 2024, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93.

Acresce-se 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do atual contrato, com fundamento no artigo 65 e seu §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula contratual original décima.

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024

Orlândia, 22 de Novembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 137/2024 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O período de envio das propostas será a partir de 25/11/2024 até 05/12/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 05/12/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/11/2024. Orlândia, SP, 22 de Novembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ORLÂNDIA-SP.** O período de envio das propostas será a partir de 25/11/2024 até 10/12/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 10/12/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/11/2024. Orlândia, SP, 22 de Novembro de 2024. LUIZ CARLOS VILARIM. Presidente de Câmara.

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005